

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SEGEM)</p>	
Data: 22.07.2024	Horário: 14:00h	Local: Sala de reuniões da SGADM
PAUTA: Projetos Grupos Reflexivos para Homens Policiais Agressores e Capacitação com Foco em Questões de Gênero para PMs.		ATA DE REUNIÃO Nº 34/2024

Estiveram presentes na reunião:

1. Desembargadora Adriana Ramos de Mello **(Coordenadora da COEM)**;
2. Tenente-Coronel Silva Júnior **(PMERJ)**;
3. Coronel Marco Andrade **(PMERJ)**;
4. Major Bianca Ferreira **(PMERJ)**;
5. Capitã Psicóloga Fraga **(PMERJ)**.

A **Exma. Desembargadora Adriana Ramos de Mello**, Coordenadora da COEM, abre os trabalhos às 14h31 e agradece a participação de todos(as) na presente reunião, cujo objetivo é estabelecer uma parceria entre o TJRJ, através da COEM, e a PMERJ, a fim de implantar na PMERJ o projeto de grupos reflexivos para policiais autores de violência doméstica, bem como capacitações permanentes com foco em questões de gênero para PMs.

Com a palavra, o **Tenente-Coronel Silva Júnior** apresenta um breve levantamento acerca dos policiais agressores presos. Destaca que, o primeiro semestre de 2024 foi, até agora, o período em que tiveram mais casos de agressões em relação à Lei Maria da Penha. Explica que os policiais ficam, no máximo, três meses, presos. Após esse período, são soltos, respondem a um Processo Administrativo Disciplinar – PAD em liberdade, e voltam ao Batalhão de origem para executar trabalhos internos. Por fim, informa que, já em liberdade, suas armas pessoais são acauteladas, perdem o porte, enquanto perdurar o PAD. Contudo, é permitido o uso da arma funcional.

Nesse sentido, a **Desa. Adriana Mello** sinaliza que irá sugerir, internamente, para que, nas medidas protetivas relacionadas à suspensão do uso do porte de arma de fogo, o(a) magistrado(a) sinalize que o agressor não poderá portar arma em hipótese alguma, seja a pessoal ou a funcional.

A **Desembargadora** esclarece que o TJRJ já possui um convênio com a PMERJ (Patrulha Maria da Penha) e que a experiência tem sido muito boa. Provavelmente, será necessário realizar um novo convênio para essa parceria, cujo objeto está sendo discutido na presente reunião.

Discorre que, em reunião realizada, recentemente, na 2aVP, com a Desa. Suely Magalhães e o Comandante da PMERJ, foi sugerida a criação de um serviço de responsabilização, formação e educação para os policiais, com capacitação permanente abarcando temas atinentes à violência de gênero em todas as suas formas.

O Coordenador de Assuntos Estratégicos da PMERJ, **Coronel Marco Andrade** relata que o Grupo Reflexivo, inicialmente, trabalhará com duas demandas: os acautelados e os que já foram presos esse ano em razão da prática da violência doméstica e familiar.

Em seguida, a **Desembargadora** assinala que, após a concretização do convênio, será elaborado aviso, informando a todos(as) os(as) Juízes(as) sobre a existência do Grupo Reflexivo para homens policiais agressores, instaurando-se uma dinâmica entre a equipe técnica dos Juizados e a da PMERJ. A ideia é que, no dia 19 de agosto do ano em curso, mesmo que simbolicamente, tal grupo esteja formalizado. A instalação seria na própria unidade para que seja dada a visibilidade para a Rede de Enfrentamento de violência, deixando claro que a Polícia Militar não tolera a violência doméstica e familiar, e que está realmente adotando todos os tipos de providências para combatê-la.

O **Coronel Marco Andrade** indaga acerca da profundidade da capacitação para a Desembargadora Adriana Mello.

A **Desembargadora** explica, afirmando que o Brasil vem sendo onerado, internacionalmente, por violação aos direitos humanos das mulheres. Logo, terá que adotar algumas medidas de não repetição, sendo uma delas a de capacitação de todos os operadores do sistema de justiça.

Discorre que, no âmbito da Magistratura, o CNJ emite resoluções obrigando os(as) Juízes(as) a se capacitarem com temas atinentes à violação aos direitos humanos: Convenções Internacionais, os Tratados de Direitos Humanos e o que é a perspectiva de gênero na investigação, no processo e no julgamento. O mesmo ocorre com a Polícia Militar.

Portanto, durante a reunião com o Comandante da PMERJ, a **Desembargadora** enfatiza que também foi sugerido estudo acerca de mudança na estrutura do homem, devido, muitas vezes, à uma educação machista e preconceituosa, com isso, o policial bem capacitado adotará um procedimento muito mais adequado.

Por fim, cita o que poderia conter na capacitação permanente: questão de gênero, direitos humanos e acesso à Justiça. Principalmente, referente àqueles que atuarão na

“Patrulha Maria da Penha”. O Tribunal colaborará nesse sentido. O Projeto daria cumprimento às decisões internacionais. A própria **Lei Maria da Penha, em seu artigo 8º, VII**, descreve: *a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia.*

Após essas considerações, a **Major Bianca** discorre sobre o Boletim da PM nº 191, de 17 de outubro de 2022, que estabelece ação pedagógica no programa de prevenção à violência contra a mulher no âmbito da PMERJ. Contudo, afirma que necessitará de uma maior organização da disciplina, a fim de contemplar esses apontamentos trazidos pela Desembargadora.

A **Capitã Psicóloga Fraga** sinaliza que a problemática reside na pessoa do instrutor, de quem dará a disciplina. É fundamental que na sua formação haja a perspectiva de gênero.

Nesse sentido, a **Desembargadora Adriana Mello** sugere um curso de formação de formadores – FOFO (Escola da Magistratura e o setor acadêmico da Polícia Militar).

Após debates, resta determinado pela **Des. Adriana Mello** que a ata da presente reunião, após aprovada, seja autuada em processo SEI, a fim de iniciar as tratativas para a formalização do convênio junto à DIACI/DEACO/SGADM. (Deliberação 01)

Com a palavra, o **Coronel Marco Andrade** aproveita o ensejo e aborda um outro assunto relacionado ao envio do Ofício SEPM/GCG Nº 3170, pela PMERJ à COEM, que trata dos encaminhamentos da MPU, deferidas pelo Plantão Judiciário, para que voltem a ser diretamente distribuídas ao batalhão de área de residência da vítima. A **Desembargadora** informa que já recebeu o Ofício, mas analisará o pleito e voltará a conversar com o Coronel.

Posto isso, nada mais a ser tratado, a **Magistrada** agradece a presença de todos(as) e encerra a reunião às 15h55.

Desembargadora Adriana Ramos de Mello
Coordenadora da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Autuar processo SEI, a fim de iniciar as tratativas para a formalização do convênio junto à DIACI/DEACO/SGADM.	Equipe SEGEM	5 Dias, após a aprovação da Ata.